



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
"Deus seja louvado"



PROJETO DE LEI Nº 0076/2025

Institui a criação do Núcleo da Guarda Municipal Escolar no âmbito da Guarda Civil Municipal de Vila Velha, com o objetivo de promover a segurança, a prevenção e a educação cidadã nas Unidades Municipais de Ensino Infantil (UMEIs) e Unidades Municipais de Ensino Fundamental (UMEFs), e dá outras providências.

O Vereador da Câmara Municipal de Vila Velha, Alex Recepute, no uso de suas atribuições legais, propõe a seguinte lei:

Art. 1º Fica criado, no âmbito da Guarda Civil Municipal de Vila Velha, o Núcleo da Guarda Municipal Escolar, com a finalidade de atuar de forma preventiva, ostensiva e educativa nas Unidades Municipais de Ensino Infantil (UMEIs) e nas Unidades Municipais de Ensino Fundamental (UMEFs).

Art. 2º O Núcleo da Guarda Municipal Escolar tem como objetivos:

- I. Garantir a segurança e integridade física de alunos, professores, servidores e demais membros da comunidade escolar;
- II. Atuar na prevenção de ocorrências que possam colocar em risco a tranquilidade e o ambiente escolar;
- III. Promover ações educativas voltadas à cidadania, respeito às leis, segurança no trânsito e combate à criminalidade;
- IV. Realizar palestras, campanhas e atividades educativas em parceria com as escolas e órgãos municipais;
- V. Fortalecer o vínculo entre a Guarda Civil Municipal, as escolas e a comunidade;
- VI. Divulgar e orientar sobre os canais oficiais de denúncia e proteção ao cidadão.

Art. 3º A atuação do Núcleo da Guarda Municipal Escolar ocorrerá nos períodos matutino e vespertino, de acordo com os horários de funcionamento das unidades escolares municipais.

Art. 4º Cada Região Administrativa do Município deverá contar com, no mínimo, uma equipe do Núcleo da Guarda Municipal Escolar, composta por servidores da Guarda Civil Municipal devidamente capacitados para o exercício da função.

Parágrafo único. O efetivo, a lotação e a distribuição das equipes serão definidas por ato do Poder Executivo, conforme critérios de demanda e disponibilidade operacional.

Art. 5º Compete à Secretaria Municipal de Defesa Social e Trânsito, por meio da Guarda Civil Municipal:



Autenticar documento em <https://vilavelha.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 3200380039003700340035003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
"Deus seja louvado"



- I. Planejar, coordenar e supervisionar as ações do Núcleo da Guarda Municipal Escolar;
- II. Promover cursos de capacitação e atualização para os agentes designados;
- III. Estabelecer protocolos de atuação integrada com a Secretaria Municipal de Educação;
- IV. Firmar parcerias com instituições públicas e privadas para o desenvolvimento de ações educativas e preventivas.

Art. 6º O Núcleo da Guarda Municipal Escolar deverá atuar de forma preventiva e dentro das unidades escolares, priorizando a mediação de conflitos, o diálogo e o caráter educativo de suas ações.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 90 (noventa) dias a contar da data de sua publicação.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Velha, 30 de outubro de 2025.

Vereador Alex Recepute
Câmara Municipal de Vila Velha
2º Vice-Presidente da Câmara Municipal de Vila Velha



Autenticar documento em <https://vilavelha.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 3200380039003700340035003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
"Deus seja louvado"



JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por finalidade criar o Núcleo da Guarda Municipal Escolar, dentro da estrutura organizacional da Guarda Civil Municipal de Vila Velha, com a missão de atuar preventivamente e de forma educativa nas unidades escolares municipais.

A medida visa fortalecer as ações de segurança pública no ambiente escolar, oferecendo maior proteção a alunos, professores e servidores, além de promover a tranquilidade e o bem-estar da comunidade escolar.

A criação de um núcleo específico possibilitará ações integradas entre a Guarda Civil Municipal e a Secretaria de Educação, voltadas à prevenção da violência, educação no trânsito, cidadania, combate à criminalidade e mediação de conflitos.

Com equipes distribuídas por Regiões Administrativas e atuação nos turnos matutino e vespertino, o núcleo garantirá presença efetiva e contínua nas escolas municipais.

Além de reforçar a segurança, o projeto tem caráter educativo e social, com palestras, campanhas e atividades que contribuem para a formação cidadã de crianças e adolescentes, fortalecendo a cultura da paz e o respeito às leis.

Assim, a criação do Núcleo da Guarda Municipal Escolar representa um passo importante na consolidação de políticas públicas de segurança e educação integradas, reafirmando o compromisso do Município com a proteção e o desenvolvimento de seus estudantes.

Diante do exposto, solicita-se o apoio e a aprovação dos nobres pares a este Projeto de Lei.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://vilavelha.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200380039003700340035003A005000

Assinado eletronicamente por **VEREADOR ALEX RECEPUTE** em **30/10/2025 14:41**

Checksum: **BF469D6F1513EB37F341CE6E17D3E7FD96DDA05C9B89E35A888E2858DC9154A5**



Autenticar documento em <https://vilavelha.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 3200380039003700340035003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.